



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

### LEI Nº 8.422/2018

*Altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, da área que menciona.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desclassificados de sua condição de ZR/1 (Zona Residencial 1) os lotes com testada voltada para a Rua Castro Alves, no trecho compreendido entre as Ruas Cascalho Rico e Guapé, neste Município.

Art. 2º Os referidos lotes passam a classificação de ZC/2 (Zona Comercial 2), nos termos da Lei 2.418/88 de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 02 de abril de 2018.

*Galileu Teixeira Machado*  
*Prefeito Municipal*

*Roberto Antônio Ribeiro Chaves*  
*Secretário Municipal de Governo*

*Wendel Santos de Oliveira*  
*Procurador-Geral do Município*